
COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo Disciplinar: 012/2012
Competição: Campeonato Intermunicipal 2012.
Data do fato: 23/09/2012
Comunicante: FUBE
Denunciados: Reginaldo dos Santos Oliveira

DECISÃO

Levando em consideração as provas documentais e testemunhais e alegações pertinentes este colegiado chega as seguintes conclusões:

No caso do atleta **Sr. Reginaldo dos Santos Oliveira** levando em consideração as provas testemunhais e documentais. A comissão tipifica a conduta do dirigente no Art. 187 inciso III (**Agredir fisicamente o árbitro, auxiliares e autoridades correspondentes, desde a escalação até 24 horas (vinte e quatro) depois de terminada a competição, por fato que a esta diga respeito: PENA - suspensão de 100 a 360 dias**) do Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina e aplica a **pena 320 dias sem resolução 001-CD-2011 devido o atleta não possuir o benefício da primariedade pois já havia sido cumprido sanção disciplinar no processo 0010/2011 a partir da data que o Atleta/Dirigente esteja apto (*30/09/2012).**

São João Batista 11 de outubro de 2012

Raquel Aparecida Dos Santos
Presidente da Comissão Disciplinar